Edição (D.O.M.): 2219
Data: 5 / 2 / 25
Fls. 7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.578, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.575, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O caput do Art. 1º da Lei nº 1.575, de 27 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "...
> ***Art. 1º -*** *Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização e recuperação de créditos tributários ou não tributários do Município de Mangaratiba, relativos a impostos, taxas e contribuições de quaisquer espécies, com fato gerador ou vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado..."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Mensagem n.º 001, de 27 de janeiro de 2025.